

Com o objetivo de aprimorar a apuração do IPM e, conseqüentemente, incrementar os recursos destinados ao Município de Pirai, a Prefeitura Municipal informa que está utilizando um software de gestão, monitoramento e auditoria do **Valor Adicionado Fiscal (VAF)**, principal critério utilizado para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 63/1990.

É por meio do IPM que se define a cota-parte do ICMS pertencente a cada município e essa ferramenta permitirá ao Município acompanhar todo o processo de apuração do VAF, inclusive realizando eletronicamente notificações de indícios de inconsistências ou mesmo omissões.

Ressaltamos que tais comunicações e solicitações não implicam em qualquer ônus adicional ou aumento no valor do ICMS devido pelos contribuintes.



Dessa forma, a partir deste ano, os contribuintes e/ou suas respectivas equipes contábeis passarão a receber, via correspondência eletrônica enviada pelo e-mail **vaf@pirai.rj.gov.br**, solicitações dos arquivos referentes à Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS-IPÍ). A finalidade é permitir que a Secretaria de Fazenda verifique se os valores utilizados pela SEFAZ-RJ apresentam eventuais omissões, divergências ou indícios de inconsistência na apuração do VAF do Município de Pirai.

Em caso de dúvidas no procedimento de processamento de informações fiscais, contatar o departamento técnico responsável pelo software **através dos contatos abaixo**:

PREFEITURA



(24) 2431-9986 / Ramal 9907



(24) 99848-9530



fiscalizacao@pirai.rj.gov.br

DEPARTAMENTO
TÉCNICO DO
SISTEMA



(21) 2042-0419



(21) 2018-6413



operacional.rj@sigmavaf.com.br